



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.571/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 607 PG: 01
Data 25/09/20 a ---

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D. Marques
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 2.299.043,03** (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e três centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.2.031	3.1.90.11.01.313	criar	Covid-19 - Federal	2.299.043,03
TOTAL SUPLEMENTADO				2.299.043,03

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei, amparados nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, de 17/03/1964, ficam por conta de repasses do **Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, de acordo com a **Portaria nº 1.666/2020**, de 01/07/2020, **Processo nº 25000.114520/2020-81**, e serão utilizados no **custeio do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – covid-19**.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2565-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**